



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.611/99

Modifica a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.336/93 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.336/93, que dispõe sobre a doação de um imóvel urbano à União dos Estudantes Carmenses – UEC, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

Parágrafo Único – A área do terreno doado é de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), localizada à Rua Governador Valadares, esquina com a Rua São Pedro, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Paranaíba, Matrícula nº 2988.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 30 de novembro de 1999

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

Paulo Henrique de Souza
AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

